



BOA VISTA

Terça-feira
26 de Setembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 116/E, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR À REDE LATINO-AMERICANA – PROJETO CIDADE DAS CRIANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO os direitos fundamentais das crianças garantidos na Constituição Federal de 1988, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO que o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança é altamente impactado pelo ambiente em que ela vive;

CONSIDERANDO a existência de uma Política Pública Municipal para a Primeira Infância consolidada, a partir da criação da Lei Municipal nº 1.545/2013, que institui o Programa Família Que Acolhe (FQA), e o Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Vista-RR, que seguem as diretrizes traçadas pelo Marco Legal da Primeira Infância, regulado pela Lei Federal nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO que o Município qualifica os espaços públicos e acredita que uma cidade apropriada para as crianças será uma cidade adequada para todos os cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de Boa Vista/RR à REDE LATINO-AMERICANA - PROJETO CIDADE DAS CRIANÇAS, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo tem por objetivo incentivar a participação das crianças nos processos de discussão sobre ações para a cidade que resultem em melhor qualidade de vida para todos os habitantes.

Art. 2º. O Município de Boa Vista/RR garantirá a escuta de opinião das crianças acerca dos projetos que impactem diretamente em seus interesses, a fim de viabilizar o desenvolvimento dos mesmos a partir das ideias sugeridas por elas, mediante a criação do Comitê das Crianças de Boa Vista – CCBV, instância consultiva e deliberativa a respeito das políticas públicas municipais, que estará vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Social.

§1º O Comitê de que trata este artigo será composto por crianças, de forma paritária entre meninos e meninas, na forma a ser disciplinada em regulamento.

§2º O Comitê será renovado a cada 02 (dois) anos.

§3º É aberta a possibilidade de continuidade a representantes da composição anterior, desde que atendam aos requisitos de inscrição, ficando as demais vagas disponíveis na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. A seleção para as vagas disponíveis do Comitê se dará por meio de sorteio de livres inscrições, com ampla divulgação nas mídias comunicativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

§1º A inscrição será realizada através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado e divulgado nas mídias sociais da Prefeitura e nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no período compreendido entre os dias 10 e 28 de fevereiro de cada ano;

§2º São requisitos para a inscrição:

I - A criança estar regularmente matriculada em uma escola pública ou privada do Município de Boa Vista;

II - Ter, no mínimo, 06 (seis) anos completos e, no máximo, 10 (dez) anos de idade, tendo como parâmetro o mês do sorteio;

III - O assentimento da criança e consentimento dos responsáveis legais.

Art. 4º. O sorteio será realizado na primeira quinzena do mês de março a cada biênio, em dia e horário previamente divulgados, e será transmitido ao vivo pelo canal da Prefeitura de Boa Vista no YouTube: <https://www.youtube.com/PrefeituraBoaVista>

Art. 5º. O Comitê será formado, minimamente, por 24 (vinte e quatro) crianças residentes da cidade de Boa Vista. As crianças participantes serão selecionadas por meio de sorteio, considerando a densidade populacional das zonas territoriais da cidade, obedecendo a seguinte proporção:

I- Região I: Dois representantes do Centro, 01 (um) menino e 01 (uma) menina;

II- Região II: Quatro representantes da Zona Norte, 02 (dois) meninos e 02 (duas) meninas;

III- Região III: Quatro representantes da Zona Sul, 02 (dois) meninos e 02 (duas) meninas;

IV- Região IV: Dois representantes da Zona Leste, 01 (um) menino e 01 (uma) menina;

V- Região V: Seis representantes da Zona Oeste, 03 (três) meninos e 03 (três) meninas;

VI- Região VI: Quatro representantes da Zona Rural e Indígena, 02 (dois) meninos e 02 (duas) meninas.

VII- Dois representantes com deficiência, 01 (um) menino e 01 (uma) menina, ambos com deficiência;

Parágrafo único. Se o número de inscritos de uma região, bem como o número de crianças com deficiência, for insuficiente para a composição do Comitê, as vagas livres poderão ser sorteadas para crianças de outras regiões.

Art. 6º. Definidos os representantes, os demais inscritos serão ordenados em listas de suplentes e convocados, caso haja desistência.

Art. 7º. A relação dos representantes do Comitê e a lista de suplentes serão divulgadas no site da Prefeitura de Boa Vista, sendo o responsável de cada criança contatado por e-mail e telefone para receber as orientações iniciais.

Art. 8º. As reuniões do Comitê acontecerão de forma ordinária, bimestralmente, no período de fevereiro a novembro de cada ano.

Parágrafo único. Haverá divulgação da agenda, sujeita a alterações, aos responsáveis das crianças sorteadas.

Art. 9º. A primeira reunião do ano contará com a presença do Prefeito Municipal, que fará a nomeação das crianças representantes, assim como a última, na qual lhe serão entregues os pedidos e as considerações sobre a cidade pelo grupo.

Art. 10. Poderão ocorrer encontros ou reuniões extraordinárias a convite e em decorrência de outras necessidades ligadas à participação infantil na cidade.

Art. 11. A participação no Comitê das Crianças é voluntária e, a qualquer momento, a criança poderá desistir de ser representante, devendo comunicar sua vontade ou necessidade ao(s) mediador(es).

Parágrafo único. Caso tenham mais de 02 (duas) faltas da criança em reuniões ordinárias, sem as devidas justificativas, será cancelada a participação, sendo convocada a próxima criança da lista de suplentes.

Art. 12. As ações da Administração Municipal, em decorrência da Adesão do Município de Boa Vista/RR à Rede Latino-Americana – Projeto Cidade das Crianças, de que trata este Decreto, compreendem:

I- Ouvir as crianças sobre questões relacionadas ao fortalecimento da democracia, ao combate das desigualdades e à exclusão social;

II- Incentivar a participação das crianças nos processos de discussão sobre ações para a cidade, que resultem

em melhor qualidade de vida para todos os habitantes;

III- Garantir que a capacidade de interpretação e expressão das crianças sobre suas realidades urbanas possam contribuir para a melhoria da cidade;

IV- Viabilizar ações para que as crianças vivam experiências como cidadãos, autônomos e participativos;

V- Promover atividades culturais, esportivas e de lazer nos bairros da cidade, sob a ótica das crianças;

VI- Planejar espaços públicos pensando nas crianças, a partir das ideias sugeridas por elas;

VII- Estimular a cultura e a educação empreendedora;

VIII- Incentivar a busca por novas tecnologias e serviços públicos inovadores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Boa Vista- RR, 19 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO: n. 00000.0.008817/2021
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Leonices das Graças dos Santos

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora LEONICES DAS GRAÇAS DOS ANJOS FARIAS DOS SANTOS, matrícula n. 28177, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 01(um) ano, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, de tempo aproveitado.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.013836/2021

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Francisca Furtado da Silva

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora FRANCISCA FURTADO DA SILVA, matrícula n. 30191, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 21(vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO: n. 00000.0.020657/2023

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Célio Lourenço Pereira

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor CÉLIO LOURENÇO PEREIRA, matrícula n. 02033, Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 03(três) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO n.: 00000.0.025125/2022

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Interessado: Gylbenson Jean da Silva Viana

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor GYLBENSON JEAN DA SILVA VIANA, matrícula n. 277226, Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO NUP 00000.0.015713/2022

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Requerente: Elcyane Borges de Lima

ERRATA

[...]

2. Ante o exposto, considerando a parte dispositiva da Decisão publicada no Diário Oficial do Município n. 5848, de 18 de abril de 2023, DETERMINO a publicação de Errata, nos seguintes termos:

• Onde se lê:

“Processo n.: 00000.0.15713/2021

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Requerente: Elcyane Borges de Lima

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como na ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ELCYANE BORGES DE LIMA, matrícula n. 853385, Professor Licenciado – Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 19 (dezenove) anos, 9 (nove) meses e 6 (seis) dias, de tempo aproveitado.”

• Leia-se:

“Processo n.: 00000.0.15713/2022

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Requerente: Elcyane Borges de Lima

DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como na ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ELCYANE BORGES DE LIMA, matrícula n. 853385, Professor Licenciado – Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 19 (dezenove) anos, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, de tempo aproveitado.”

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.330041/2023

ASSUNTO: Estabilidade de Servidores
SERVIDOR: Silvio Vieira de Oliveira Júnior

No anexo único da Portaria nº 055/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5921, de 26 de julho de 2023, no que se refere ao servidor Silvio Vieira de Oliveira Júnior.

Onde se lê: Mat. 953991; Cargo: Farmacêutico;

Leia-se: Mat. 953959; Cargo: Enfermeiro.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 10/2023 – SMGOV.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ÁDRIA AGUIAR DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 45091, como Gestora e a servidora EDINEUSA DE SOUSA FRANÇA, matrícula nº 26751, como fiscal do contrato nº 367/SMGOV/SUP/2023, Processo

nº 006415/2023-SMGOV.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretário Municipal de Governo/SMGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 88/2023
Processo nº 009730/2022 - SMAAI

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 103 - E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, comunica a quem interessar, que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas RIO BRANCO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no item 1, COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA e DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA no item 4, FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no item 5 e fulcrado no parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, julga IMPROCEDENTES os recursos apresentados. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Paulo Roberto D' Oliveira Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 010862/2023 - SMSR
CONCORRÊNCIA nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - NOS BAIRROS CAÇARI E PARAVIANA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que após conhecer os recursos interpostos pelas empresas ALPHA ENGENHARIA, COM E SERV LTDA, TR2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ESB INDUSTRIA E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA e contrarrrazões das empresas ALPHA ENGENHARIA, COM E SERV LTDA, TR2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, com com fulcro no parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSR, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE os recursos das empresas ALPHA ENGENHARIA, COM E SERV LTDA, FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ESB INDUSTRIA E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, mantendo a inabilitação das empresas FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ESB INDUSTRIA E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico, bem como, manteve a habilitação da empresa TR2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP e DECIDIU julgar PROCEDENTE o recurso da empresa TR2 COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, inabilitando a empresa ALPHA ENGENHARIA, COM E SERV LTDA no certame, por não atender na íntegra as exigências do Projeto Básico

Destaca-se ainda o Parecer nº 069-0/2023 - PGM/

PLC, o qual dispõe da Decisão Judicial (Processo Judicial nº 1019021-08.2022.4.01.0000 Processo Referência 1012927-44.2022.4.01.0000 TRF 1ª REGIÃO) que SUSPENDE a referida empresa de licitar e contratar com este Município de Boa Vista, enquanto durarem os efeitos da decisão.

Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das Propostas de preço das empresas habilitadas no processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 27/09/2023 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista - RR, 25 de setembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2076/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Fernando Weibe Ferreira de Paiva, Analista Municipal/Farmacêutico, matrícula nº 953987, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, a contar de 28 de março de 2023, conforme o Processo nº 009603/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2077/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 5 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Lívia Sabino Fernandes, Bioquímica, matrícula nº 851113, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, a contar de 12 de junho de 2023, conforme o Processo nº 015509/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2078/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Náзара Nóbrega do Carmo, Professora, Matrícula nº 27404, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, no período de 16.5.2023 a 2.6.2023, conforme o Processo nº 015010/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2079/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 016603/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2079/2023-SMAG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	DATA ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT. REF. ATUAL	A CONTAR DE
1.	130802	Lidiane Rodrigues de Souza	Nutricionista	11.06.2014	E-03	E-04	11.06.2023
2.	130803	Maria Socorro Ribeiro da Silva	Assistente Social	18.06.2014	E-04	E-05	18.06.2023
3.	130806	Anderson Xavier dos Santos	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
4.	130838	Benedito Acacio da Silva	Cirurgião Dentista	10.07.2014	I-04	I-05	10.07.2023
5.	130839	Brena Maia de Lima	Técnico em Laboratório	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
6.	130841	Cinaira Karoline Moraes Girard	Cirurgião-Dentista	10.07.2014	I-04	I-05	10.07.2023
7.	130808	Claudenícia Viana da Costa	Técnico em Laboratório	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
8.	130809	Dalva Ferreira de Sousa	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
9.	130844	Daniele Lima de Sousa	Cirurgião-Dentista	10.07.2014	I-04	I-05	10.07.2023
10.	130810	Danielle de Souza Ambe	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
11.	130846	Dianne Albuquerque Lima da Silva	Farmacêutico	10.07.2014	E-02	E-03	10.07.2023
12.	130843	Edith Bento	Técnico em Saúde Bucal	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
13.	130814	Fátima Caldiana Nogueira Ribeiro	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
14.	130848	Francisco Viana de Sousa	Técnico em Laboratório	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
15.	130815	Gilzamar Sousa da Costa	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
16.	130850	Gracilêia Falcão dos Santos da Silva	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
17.	130817	Ivanci Mendonça de Oliveira	Farmacêutico	10.07.2014	E-04	E-05	10.07.2023
18.	130818	Jeanne Ponte Silva	Enfermeiro	10.07.2014	E-04	E-05	10.07.2023
19.	130819	Jéssica Bruna Beserra Lima	Assistente Social	10.07.2014	E-04	E-05	10.07.2023
20.	130820	Joana Muniz Mendonca	Enfermeiro	10.07.2014	E-04	E-05	10.07.2023
21.	130821	José Soares de Sousa Júnior	Cirurgião Dentista	10.07.2014	I-03	I-04	10.07.2023
22.	130854	Jucigleice de Sousa Lima	Técnico em Saúde Bucal	10.07.2014	C-03	C-04	10.07.2023
23.	130853	José Wellington Sales dos Santos	Técnico em Enfermagem	11.07.2014	C-04	C-05	11.07.2023
24.	130822	Lady Ana Sousa	Técnico em Laboratório	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023

25.	130857	Maica Leidiane Cadete de Almeida	Farmacêutico	10.07.2014	E-04	E-05	10.07.2023
26.	130823	Márcia Oliveira da Conceição Silva	Técnico em Enfermagem	10.07.2014	C-04	C-05	10.07.2023
27.	130858	Maria da Conceição Sales	Médico Veterinário	10.07.2014	I-04	I-05	10.07.2023

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2080/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Fernando de Matos, Fiscal Municipal, Matrícula nº 27761, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 25.9.2023 a 8.11.2023, conforme o Processo nº 022107/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2081/2023-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcio Marcelo Muniz, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, Sharinne Allanne de Jesus Avero, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278 e Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 010084/2023, iniciados através da Comissão designada pela Portaria nº 0892/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5883, de 6 de junho de 2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.009878/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Leidiane Martins Saraiva

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 19, do Decreto n. 123/E, de 15 de setembro de 2017, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação a servidora LEIDIANE MARTINS SARAIVA, Analista Municipal/Médico Pediatra, matrícula n. 954127, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002549/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Interessado: Natacha Bessa Sousa Gurgel

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 1º da Lei n. 1.406, de 09 de abril de 2012, Decreto n. 074/E, de 09 de maio de 2017 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora NATACHA BESSA SOUSA GURGEL, matrícula n. 953198, Analista – Grupo Especial/ Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.011432/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Interessado: Francisca Edna Félix de Araújo

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 1º da Lei n. 1.406, de 09 de abril de 2012, Decreto n. 074/E, de 09 de maio de 2017 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora FRANCISCA EDNA FÉLIX DE ARAÚJO, matrícula n. 953826, Analista Municipal/Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015701/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Lidiane Cristina de Souza Lopes

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 19, do Decreto n. 123/E, de 15 de setembro de 2017, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação a servidora **LIDIANE CRISTINA DE SOUZA LOPES**, Analista/Farmacêutico, matrícula n. 953981, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por não preencher os requisitos do Decreto n. 123/E, art. 19, inciso IV.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.014532/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Carol Sylke Garcia Diaz

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 19, do Decreto n. 123/E, de 15 de setembro de 2017, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação a servidora **CAROL SYLKE GARCIA DIAZ**, Analista Municipal/Enfermeiro, matrícula n. 953942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por não preencher os requisitos do Decreto n. 123/E, art. 19, inciso IV.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.020504/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Interessado: Gildilene Nascimento Moreira

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 19, do Decreto n. 123/E, de 15 de setembro de 2017, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação a servidora **GILDILENE NASCIMENTO MOREIRA**, Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, matrícula n. 29931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por não preencher os requisitos do Decreto n. 074/E, art. 2º, inciso II.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

'DOCUMENTO N. 00000.9.262276/2026
ASSUNTO: Retirada de Faltas
INTERESSADA: Maria Cristina Correia Camelo

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei n. da Lei Complementar n. 003/2012, no seu art. 107 e art. 85, § 4º, alínea "b", **CONCEDO** à servidora **MARIA CRISTINA CORREIA CAMELO**, Professor de Nível Superior, matrícula n. 28205, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes atos administrativos:

- a) a **AUTORIZAÇÃO** da retirada de faltas do servidor, a partir de 1/9/2014 à 31/6/2015.
- b) **INDEFIRO**, a conversão da Licença Prêmio em pecúnia, referente ao primeiro quinquênio, com base no art. 85, § 4º da Lei Complementar 003 de 02 de janeiro de 2012.

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO NUP 00000.9.314300/2022
ASSUNTO: Revisão de pagamento de serviços extraordinários
INTERESSADO: Moira Silveira Rocha

DECISÃO

[...]

26. Ante o exposto, com base na Portaria n. 192/2015 – SMSA, INDEFIRO o pedido de revisão pagamento de horas extras formulado pela servidora **MOIRA SILVEIRA ROCHA**, Agente Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 25442, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, visto que as horas trabalhadas pela requerente não correspondem a Serviço Extraordinário, mas a Plantão Extra que possui regimento próprio.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002658/2023
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Elândia Gomes Araújo

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de Concessão de Gratificação por Qualificação à servidora **ELÂNDIA GOMES ARAÚJO**, Analista – Grupo Especial – Pedagogo, matrícula n. 953092, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010272/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Danilo Regis da Cruz

DECISÃO

15. Por todo o exposto, com fulcro no artigo 90, §2º da Lei Complementar n. 003/2012, alterada pela Lei Complementar n. 007, de 2 de fevereiro de 2015, INDEFIRO o pedido do servidor **DANILO REGIS DA CRUZ**, Assistente Grupo Especial/Cuidador, matrícula n. 953181, de Afastamento para participação em curso de pós-graduação Lato Sensu em Residência Judicial.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.020570/2023
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Maria de La Paz Perez Sampaio

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 17 e art. 19 da Lei n. 1406 de 9 de Abril de 2012, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção Funcional à servidora **MARIA DE LA PAZ PEREZ SAMPAIO**, Analista Municipal/Enfermeiro, matrícula n. 29714, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.024343/2023
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: Jode Marinho Serruti Menezes

DECISÃO

Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de **JODE MARINHO SERRUTI MENEZES**, em razão do falecimento do servidor **JOSÉ SERRUTI**, matrícula n. 01740.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**ERRATA**

PROCESSO: 00000.0.020475/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDOR: José Inácio Diniz Barbosa

Na Portaria nº 1593/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5741, de 7 de novembro de 2022,

Onde se lê: referente ao terceiro quinquênio;

Leia-se: referente ao segundo quinquênio.

Boa Vista - RR, em 25 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**ERRATA**

PROCESSO: 00000.0.019911/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDOR: Rose Mary Marques da Rocha

Na Portaria nº 682/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4056, de 3 de dezembro de 2015,

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 13.02.09 a 12.10.14;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 13.02.09 a 12.6.14.

Boa Vista - RR, em 25 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL**PORTARIA Nº 150/2023 – SMEC.**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Gonzaga Pereira Filho, matrícula: 45142, para atuar como Fiscal e designar o servidor Dênes Viana da Silva, matrícula: 954717, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº: 437/2023, oriundo do Processo Administrativo Nº 17247/2023, cujo objeto é Locação de imóvel localizado na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 2157, Tancredo Neves, para funcionamento de uma unidade escolar.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 22 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 022375/2023/SEMMA
Espécie: Contrato Administrativo 458-SEMMA/GAB/DEOF/2023 – NUP: 9.397200/2023
Objeto: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023-TJRR, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 009/2023-TJRR, através do Procedimento Administrativo 0001312-51.2023.8.23.8000 - TJRR, tendo como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE DIVERSOS MODELOS E CAPACIDADES, PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 009/2023-TJRR
Valor estimado: R\$ 67.545,20 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 2201 Funcional Programática: 18.122.0084.2.320, Categoria Econômicas: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Contratada: RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Vigência: A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Alexandre Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO****ERRATA**

PROCESSO: 005211/2022 - AME - VOL. I

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-FETEC, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 308/2021 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MENSAL) SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AGÊNCIA.

CONTRATADA: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

Na publicação no EXTRATO DE CONTRATO, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5728, de 17 de outubro de 2022.

Onde se lê:

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Leia-se:

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Boa Vista/RR, 22 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 044, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 019/2023/CTPFOAS/CMAS - referente a Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2022, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2022.		
RELATORA: Alinne Bianca Lima de Souza		
Processo CMAS-BV: Nº 260/2023		
PARECER: 019	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 18/09/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 17/07/2023, o OF. Nº 22798/SEMGES/FMAS/GC/2023 de 30 de maio de 2023, solicitando análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2022.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 260/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS realizou no dia 15/09/2023, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS";

"(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos";

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS".

3. DA ANÁLISE

A prestação de contas apresentada é composta pelo Relatório de Gestão e da Prestação de Contas referente ao Programa Bolsa Família.

3.1 DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O referido relatório apresenta informações referentes à Gestão do Cadastro Único e do então Programa Auxílio Brasil-PAB, apresentando os objetivos gerais e específicos, identificação da equipe de trabalho, bem como das atividades programadas e não programadas e realizadas, contendo a descrição da atividade, período de realização, objetivo, público alvo, quantitativo e resultados.

3.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a análise do Bloco, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- EXERCÍCIO DE 2021.

Saldo na Conta Corrente em 31/12/2021	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação R\$ (2022)	Receitas totais para o exercício de 2022	Valor executado/despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/2022	Reprogramação para exercício de 2022
80.202,84	386.691,52 (+) 29.904,39	496.798,75	400.000,00	96.798,75	96.798,75

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No decorrer do exercício de 2022, foi recebido um repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), proveniente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), componente do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, um montante de R\$ 386.691,52 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). No período foi auferido um rendimento de aplicação no valor de R\$ 29.904,39 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), que somando-se ao saldo inicial existente em conta corrente, totaliza um montante de R\$ 496.798,75 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), receita total que deveria ser utilizada até 31.12.2022.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- EXERCÍCIO DE 2022

Da receita total disponível para a Gestão do Programa Bolsa Família, exercício de 2022, no valor de R\$ 496.798,75 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), foram utilizados para custear despesas com aquisição de equipamentos de informática e telecomunicações o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

No encerramento do exercício em análise, foi constatado um saldo financeiro no valor de R\$ 96.798,75 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), valor este passivo de reprogramação para o exercício de 2023.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- EXERCÍCIO DE 2022

De acordo com a análise dos Demonstrativos Contábeis anexos na Prestação de Contas, bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas no decorrer de 2022, concluiu-se que a gestão utilizou os recursos oriundos do IGD/PBF para custear equipamentos de informática, sendo tal aquisição prevista no Caderno do IGD-M, que orienta sua utilização a fim de aprimorar a Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, foi deliberado Parecer Favorável à Aprovação ao Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2022.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, deliberou por APROVAR o PARECER Nº 019/2023/CTPFOAS/CMAS-BV referente à Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2022, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS.

Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes

LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
IEC – Clóvis da Cunha Lima Junior
COOFEC'S – Edna dos Santos Sousa
CBS – Jurary Noronha de Araújo
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
ATERR – Rebecka Marinho de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 045, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Parecer da Prestação de Contas do Programa Primeira Infância - Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.1997, conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 020/2023/CTPFOAS/CMAS – referente a Prestação de Contas do Programa Primeira Infância - Exercício de 2022, oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer da Prestação de Conta do Programa Primeira Infância – Exercício de 2022.		
RELATORA: Ana Gabriela Bezerra Bento		
Processo CMAS-BV Nº 248/2023		
PARECER: 020	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 18/09/2023

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 23/05/2023, o OF. Nº 18916-SEMGES/FMAS/GC/2023 de 05 de maio de 2023, solicitando análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do Programa Primeira Infância - Exercício de 2022.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 248/2023, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Pro-

grama Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise dos Bloco, Volume I, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA EXERCÍCIO DE 2022.					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2021	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação R\$ (2022)	Receitas totais para o exercício de 2022	Valor executado/ despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/ 2022	Reprogramação para exercício de 2023
74.132,08	493.572,00 (+) 7.451,67	575.155,75	441.236,67	133.919,08	133.919,08

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que se refere as receitas foi constatado um saldo inicial em Conta Corrente de aplicação nº 7.781-X, no montante de R\$ 74.132,08 (setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), saldo decorrente do exercício de 2021. No decorrer do exercício de 2022, foi recebido um repasse via Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS o montante de R\$ 493.572,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

No mesmo período foi auferido um rendimento de aplicação no montante de R\$ 7.451,67 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), que somado ao valor inicial existente em conta corrente, perfaz uma receita total de R\$ 575.155,75 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a serem utilizados até 31/12/2022.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA PRIMÊIRA INFÂNCIA- EXERCÍCIO DE 2022.

Da receita total disponível proveniente da PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, exercício de 2022, no valor de R\$ 575.155,75 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), foi executado o montante de R\$ 441.236,67 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos) com despesas de pagamentos de pessoal, que representa em termos percentuais uma execução orçamentária equivalente a 76,72% do valor total existente em conta.

No encerramento do exercício em análise foi constatado um saldo financeiro no valor de R\$ 133.919,08 (cento e trinta e três mil e novecentos e nove reais e oito centavos), valor este, passivo de reprogramação para o exercício de 2023.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

De acordo com a análise dos Demonstrativos Contábeis anexos na Prestação de Contas nas folhas de (25 à 61), bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas no decorrer de 2022, conclui-se que a Gestão cumpriu com sua finalidade no que se refere a execução orçamentária, necessária para efetivar as ações ofertados pelo Programa.

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Programa Primeira Infância - Exercício de 2022.

5. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

SEMGES – Ana Gabriela Bezerra Bento
SEMSA- Diones Cordeiro Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro

de 2023, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 020/2023/ CTPFOAS/CMAS-BV referente Prestação de Conta do Programa Primeira Infância - Exercício de 2022, oriundos das documentações apresentadas e analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS-CMAS-BV.

Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2023.

SEMGES – Alinne Bianca Lima de Souza
SMSA – Diones Cordeiro da Silva
FETEC – Cinara Castro Pontes
SMST – Ana Marta Gomes Mendes
LCBVC – Francisca Francimá Pacheco de Araújo Lacerda
CRESS – Jaimy Pessoa Silva
IEC - Clóvis da Cunha Lima Junior
COOFEC’S – Edna dos Santos Sousa
CBS – Jurary Noronha de Araújo
SITRAM – Raimundo Rodrigues da Cunha
ATERR - Rebecka Marinho de Souza

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GABINETE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 012856/2022 – SEDC
ESPÉCIE: Segundo Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo nº 0706/PROCON/AT/2022/SEDC
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 111/2022/ SMAG/PMBV

OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 0706 – PROCONBV/PMBV/2022 pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 25.972,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao LOTE I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0302, Funcional Programática: 04.122.0008.2014, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: Próprio, no valor de R\$ 25.972,80 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA LTDA

ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e o Senhor JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2023.

Esta Publicação entrará em vigor na data de 30 de Setembro de 2023 no D.O.M.

Sabrina Amaro Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.320, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE AO SR. LUIZ FIRMINO REBOUÇAS EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO À COMUNIDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-

TA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense ao sr. LUIZ FIRMINO REBOUÇAS em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade roraimense.

Parágrafo único. A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.321, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE – POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS E INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO E TRABALHO EM DEFESA DA SOCIEDADE BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense ao sr. ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE – por seus relevantes serviços e inestimável contribuição e trabalho em defesa da Sociedade Boavistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha e do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 906/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora Adriane Martins Resplandes, Assessor da Procuradoria, matrícula nº 13945, referente ao exercício de 2023, que seriam gozadas no período de 16/09/2023 a 30/09/2023, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 19 de julho 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 907/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Maurenir Bezerra de Jesus, no cargo em Comissão de Secretária de Gestão de Pessoas, Código GSA-200, no período de 25/10 a 23/11/2023, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 908/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Mara Rubia de Souza Mangabeira Rodrigues, no cargo em Comissão de Diretor de Cadastro, Código GDI-300, no período de 25/10 a 23/11/2023, em consonância com a Lei nº 1.77, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.